Portaria nº 51/2018

BARUERI, 20 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria nº 1.022/2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como pregoeiro o servidor Alexandre Massamy Viana, matrícula 000361, para conduzir os processos licitatórios na modalidade denominada pregão presencial.

Art. 2º. O Pregoeiro, além das atribuições previstas em lei ou regulamento, poderá solicitar, sempre que julgar necessário, o assessoramento técnico de servidor indicado pelo setor requisitante, ou requerer informações de qualquer departamento da FIEB.

Art. 3º. Nas ausências, faltas ou impedimentos do Pregoeiro titular, as funções poderão ser exercidas pelos seguintes servidores: (i) Carmelita Vanda de Almeida, matrícula 200945; (ii) Ana Carolina de Sousa, matrícula 000724.

Art. 4º. A equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: (i) Ana Carolina de Sousa, matrícula 000724; (ii) Carmelita Vanda de Almeida, matrícula 200945; (iii) Catia Cristina Florencio Jordão, matrícula 201102; (iv) Ricardo Adriano da Conceição Silva, matrícula 001030; (v) Roberta Naia Date, matrícula 001196; (vi) Loide Maria da Silva, matrícula 001408.

Art. 5º. Nenhum servidor poderá realizar, simultaneamente, mais de uma função durante a mesma sessão.

Art. 6º. Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e respectivas Equipes de Apoio deverão observar os preceitos da Lei Federal nº

10.520/2002, do Decreto Municipal nº 5.940/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º. Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.

Art. 8º. Os atos convocatórios na modalidade Pregão serão assinados e expedidos mediante prévia aprovação da Coordenadoria Técnica Jurídica desta Fundação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Art. 9º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revoga-se a Portarias nº 297/2017.

Art. 11. Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE